

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/05/2020 | Edição: 94 | Seção: 3 | Página: 20

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Agência Nacional de Águas/Área de Administração/Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

## AVISO DE SELEÇÃO

PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL

PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

BRA/IICA/12/003 - EDITAL 030/2020

SELECIONA CONSULTOR (A) POR PRODUTO

1-OBJETO: Contratação de consultoria individual, pessoa física para propor estratégias e arranjos institucionais voltados à implementação de planos de recursos hídricos nas bacias hidrográficas interestaduais.

1.1 - QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA (ELIMINATÓRIA): O profissional deverá ter formação acadêmica superior, com tempo mínimo de formação de 10 anos e experiência profissional em: Elaboração, gerenciamento e avaliação de programas e projetos governamentais; Elaboração, acompanhamento e avaliação de planos de recursos hídricos. Obs.: Em caso de empate será considerada a maior pontuação obtida no critério de experiência profissional.

O modelo de currículo adotado deverá ser o disponível no link: <https://drive.google.com/file/d/17B-fiD0r5uLjfQOFMnwbjs2te0REawnm/view?usp=sharing>

1.2 - ATIVIDADES: a) Realizar reunião de partida do trabalho com apresentação dos interlocutores, do objetivo do trabalho, das atividades previstas e disponibilização de documentos. Apresentação, em forma de relatório, e discussão do plano de trabalho elaborado pelo consultor, detalhando a metodologia a ser empregada, incluindo cronograma de execução com as atividades a serem realizadas e seu planejamento operacional; b) Levantar dados e informações contidas nos principais planos de bacia interestaduais e outros documentos produzidos por órgãos do SINGREH necessários à análise dos temas envolvidos neste trabalho; c) Organizar as informações em banco de dados e propor metodologia para atender os objetivos previstos neste trabalho; d) Realizar reuniões com representantes da ANA e, eventualmente, de outras instituições que possam contribuir para os resultados do estudo, como por exemplo com membros dos comitês de bacia e dos órgãos gestores diretamente envolvidos; e) Apresentar, em Power Point ou programa compatível, os resultados do trabalho com a presença de todos os atores envolvidos, inclusive com os dirigentes e técnicos da ANA; e f) Realizar ajustes que se façam necessários aos produtos após as apresentações, mediante solicitação da Agência. Obs.: Os contatos entre o Consultor e os responsáveis designados pela ANA para a supervisão da consultoria ocorrerão em reuniões, por e-mail, telefone e/ou videoconferência. Caso o consultor contratado não resida em Brasília-DF, haverá necessidade de deslocamento para a realização de reuniões e apresentação dos produtos nesta Capital Federal. Os gastos logísticos referentes a esses deslocamentos correrão por conta do Projeto de Cooperação Técnica - PCT, conforme descrito no Termo de Referência Código 10495.

1.3 - PRODUTOS: Produto 1 - Relatório com informações iniciais do trabalho a ser desenvolvido e metodologia empregada, incluindo cronograma. Produto 2 - Relatório de agrupamento de ações. Produto 3 - Relatório com levantamento dos projetos e programas. Produto 4 - Relatório com proposição de estratégias e arranjos para implementação das ações dos planos interestaduais. O detalhamento do conteúdo de cada um dos produtos encontra-se descrito no Termo de Referência Código 10495. 1.4- NÚMERO DE VAGAS: 1 (uma). 1.5 - MÉTODO DE SELEÇÃO: A seleção será feita por Comissão Julgadora, com base em análise curricular. A Comissão Julgadora poderá requisitar, a qualquer momento, a apresentação de comprovantes ou de esclarecimentos acerca da qualificação e experiência profissional. 1.6 - LOCAL DE TRABALHO: O(a) consultor(a) contratado(a) poderá residir em qualquer localidade do território nacional, devendo participar de reuniões em Brasília/DF, na Agência Nacional de Águas - ANA, a

critério da ANA. O(a) consultor(a) deverá ainda estar disponível, com equipamentos e conexão à internet adequados, para a realização de videoconferências, solicitadas a critério da ANA. 1.7-DURAÇÃO DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias. 1.8 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 83.336,61 (oitenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos).

Os INTERESSADOS DEVERÃO CONSULTAR O AVISO DE SELEÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA CÓDIGO 10495 E MANIFESTAR INTERESSE ATRAVÉS DO SITE DO IICA (<https://www.iica.int/pt/node/75>), COM CADASTRAMENTO E ANEXAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE, NO PERÍODO DE 19/05/2020 ATÉ O DIA 09/06/2020. SERÃO DESCONSIDERADOS OS CADASTROS QUE NÃO CONSTAREM, ANEXO, O CURRÍCULUM VITAE.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, informamos que esta contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

Brasília, 18 de maio de 2020.

**MARCELO MAZZOLA**

Coordenador de Gestão de Projetos

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

# TERMO DE REFERÊNCIA (TDR)

## 1 – IDENTIFICAÇÃO DA CONSULTORIA

Contratação de consultoria individual (pessoa física) para propor estratégias e arranjos institucionais voltados à implementação de planos de recursos hídricos nas bacias hidrográficas interestaduais.

## 2 – JUSTIFICATIVA

### 2.1 – Contextualização

Cabe à Agência Nacional de Águas, por competência legal, a implementação dos instrumentos de gestão previstos na Lei 9.433/1997, dentre eles os Planos de Recursos Hídricos.

De forma geral, o Plano de Recursos Hídricos consiste em um documento programático que define a agenda de recursos hídricos de uma região, identificando ações de gestão, planos, projetos, obras e investimentos prioritários, dentro de um contexto que inclua os órgãos governamentais, a sociedade civil, os usuários e as diferentes instituições que participam do gerenciamento dos recursos hídricos.

Nos últimos anos a ANA desenvolveu, em conjunto com os Órgãos Gestores Estaduais, a partir de uma demanda dos Comitês de Bacia interestaduais ou por determinação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, planos de recursos hídricos para diversas bacias, dentre elas a dos Rios Doce, Verde Grande, Paranaíba, Piancó-Piranhas-Açu, Paranapanema, Grande e Paraguai.

No atual momento, surgem novos desafios quanto ao acompanhamento e gerenciamento da implementação dos Planos de Recursos Hídricos, notadamente junto aos Comitês de Bacia e demais entes do SINGREH. Nesse sentido, o aprimoramento de instrumentos de gerenciamento dos Planos de Ação, integrantes dos Planos de Recursos Hídricos, se torna relevante para acompanhar a implementação do Plano e garantir a execução das ações propostas.

No âmbito do Projeto de Cooperação Técnica, firmado entre a ANA e o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura – PCT BRA IICA 12/003 - está contemplada, dentre os objetivos imediatos, a “Implementação do Planejamento Integrado de Recursos Hídricos em Bacias Hidrográficas”, cujos resultados e atividades dizem respeito à proposição de estratégias e ações com vistas a orientar e facilitar o planejamento e atuação dos órgãos gestores de recursos hídricos, cujos resultados e atividades dizem respeito à proposição de estratégias e ações com vistas a ampliar a capacidade de atuação dos atores envolvidos na gestão de recursos hídricos.

Assim, o serviço de consultoria a ser contratado por meio deste Termo de Referência consistirá, em linhas gerais, na análise crítica dos planos de ação, integrantes dos planos de recursos hídricos, e no apoio a identificação e/ou proposição de caminhos, meios e estratégias para implementação de suas ações. A proposição de estratégias e desenhos de programas para intervenções visando a orientação da implementação dos planos poderá

se basear em tipologias das ações, programas finalísticos, atores principais envolvidos, estudos de base, entre outras. Esses contextos poderão orientar a articulação e o sequenciamento para que a implementação das ações dos planos de recursos hídricos seja facilitada.

### **3 – OBJETIVO GERAL**

O objetivo principal desta contratação é a identificação de estratégias e metodologias para desenho de novos arranjos voltados à execução dos planos de ações dos planos de recursos hídricos.

### **4 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Os objetivos específicos da Consultoria são:

- Identificar os programas, subprogramas e ações dos planos de recursos hídricos nas bacias hidrográficas interestaduais e propor um agrupamento em tipologias, programas finalísticos, atores principais e estudos de base com foco na implementação dessas ações;
- Levantar e sistematizar projetos, programas e/ou arranjos institucionais que poderão apoiar ou serem responsáveis pela implementação das ações para os principais agrupamentos apontados no objetivo anterior;
- Propor caminhos, meios e estratégias para implementação dos programas, subprogramas e das ações dos planos de recursos hídricos nas bacias hidrográficas interestaduais, levando em consideração os agrupamentos apontados;
- Identificar lacunas para implementação dos agrupamentos e propor programas ou arranjos das ações e arranjos institucionais com vistas a suprir essa carência.

### **5 – PRODUTOS**

#### **5.1 – PRODUTO 1 - Relatório com informações iniciais do trabalho a ser desenvolvido e metodologia empregada, incluindo cronograma**

Este relatório deverá conter as informações iniciais necessárias ao desenvolvimento do trabalho proposto nesta contratação, com o seguinte conteúdo mínimo: objetivo geral deste trabalho, objetivos específicos, metodologia a ser desenvolvida, definição e descrição das etapas/atividades e seu planejamento operacional e os principais resultados esperados, fluxograma das atividades e cronograma. Espera-se com este relatório que seja apontada a aderência entre contextualização das atividades propostas nesta contratação com os resultados esperados.

#### **5.2 – PRODUTO 2 - Relatório de agrupamento de ações**

Este relatório técnico deverá conter uma análise crítica de pelo menos 5 planos de recursos hídricos das bacias hidrográficas interestaduais a serem definidos em conjunto com a equipe técnica da ANA, incluindo a Matriz de Programas, Ações e Metas destes Planos, no que se refere à situação das ações realizadas e planejadas, à relevância das metas estabelecidas e à dificuldade para implementação das ações, mensuração ou qualificação dos resultados. As causas da baixa implementação dos planos também

devem ser agrupadas e identificadas para subsidiar a proposição de estratégias. Deverá conter ainda uma análise e proposta de sistematização e agrupamento dos programas, subprogramas e ações em tipologias, programas finalísticos, atores principais e estudos de base com foco na orientação e facilitação da implementação dessas ações.

### **5.3 – PRODUTO 3 - Relatório com levantamento dos projetos e programas**

Este relatório deverá conter um levantamento e sistematização de projetos, programas e arranjos, tanto de ações como de arranjos institucionais (existentes, implementados ou em implementação), que possam apoiar a execução das ações para os principais agrupamentos definidos. Deverá conter ainda uma análise crítica dos programas e arranjos do ponto de vista de suas fragilidades e dificuldades que enfrentam para articulação e implementação das ações.

### **5.4 – PRODUTO 4 – Relatório com proposição de estratégias e arranjos para implementação das ações dos planos interestaduais**

Este relatório deverá conter a consolidação da análise crítica dos programas e arranjos (existentes, implementados ou em implementação), bem como uma proposta de aprimoramento, com contribuições, desses programas e arranjos. Deverá conter, ainda, uma proposta de meios, caminhos e estratégias para implementação dos programas, subprogramas e ações dos planos de recursos hídricos interestaduais, levando-se em consideração os agrupamentos identificados.

Por fim, o relatório deverá identificar lacunas associadas a determinados agrupamentos e propor programas ou arranjos com vistas a suprir essa carência de implementação.

O relatório deverá conter ainda recomendações para as fases de implementação dos planos, considerando as limitações de fontes de informações, recursos financeiros, recursos humanos, arranjos institucionais, metodologias utilizadas e procedimentos em geral.

## **6 – ESTRATÉGIA DE AÇÃO**

A seguir são listadas as atividades previstas:

- a) Realizar reunião de partida do trabalho com apresentação dos interlocutores, do objetivo do trabalho, das atividades previstas e disponibilização de documentos. Apresentação, em forma de relatório, e discussão do plano de trabalho elaborado pelo consultor, detalhando a metodologia a ser empregada, incluindo cronograma de execução com as atividades a serem realizadas e seu planejamento operacional;
- b) Levantar dados e informações contidas nos principais planos de bacia interestaduais e outros documentos produzidos por órgãos do SINGREH necessários à análise dos temas envolvidos neste trabalho;
- c) Organizar as informações em banco de dados e propor metodologia para atender os objetivos previstos neste trabalho;

- d) Realizar reuniões com representantes da ANA e, eventualmente, de outras instituições que possam contribuir para os resultados do estudo, como por exemplo com membros dos comitês de bacia e dos órgãos gestores diretamente envolvidos;
- e) Apresentar, em Power Point ou programa compatível, os resultados do trabalho com a presença de todos os atores envolvidos, inclusive com os dirigentes e técnicos da ANA; e
- f) Realizar ajustes que se façam necessários aos produtos após as apresentações, mediante solicitação da Agência.

Os contatos entre o Consultor e os responsáveis designados pela ANA para a supervisão da consultoria ocorrerão em reuniões, por e-mail, telefone e/ou videoconferência.

Caso o consultor contratado não resida em Brasília-DF, haverá necessidade de deslocamento para a realização de reuniões e apresentação dos produtos nesta Capital Federal. Os gastos logísticos referentes a esses deslocamentos correrão por conta do Projeto de Cooperação Técnica - PCT.

## 7 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DA CONSULTORIA

A duração do serviço de consultoria contratado será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do Contrato, e a entrega dos produtos ao longo desse período será realizada conforme o cronograma expresso na Tabela 1.

**Tabela 1 – Cronograma de entrega dos produtos e respectivo percentual de remuneração**

<b>Produtos Esperados</b>	<b>Prazo (dias)</b>	<b>Percentual de Remuneração</b>
Produto 1: Relatório com informações iniciais do trabalho a ser desenvolvido e metodologia empregada, incluindo cronograma	10	10 %
Produto 2: Relatório de agrupamento de ações	50	25 %
Produto 3: Relatório com levantamento dos projetos e programas.	80	25 %
Produto 4: Relatório com proposição de estratégias e arranjos para implementação das ações dos planos interestaduais	120	40 %

## 8 – INSUMOS

Os seguintes insumos estarão acessíveis ao Consultor:

- Informações relativas à elaboração dos planos de recursos hídricos das bacias hidrográficas interestaduais;
- Os planos das bacias hidrográficas interestaduais em estudo;
- Informações sobre o estado atual da implementação das ações dos planos de bacias em estudo;
- Contatos das instituições dos estados envolvidos nos planos, que sejam necessários para o desenvolvimento dos trabalhos, articulação interinstitucional e obtenção de dados e informações; e

- Outras informações que se fizerem necessárias, de posse da ANA, também poderão ser fornecidas.

As informações existentes serão disponibilizadas em meio digital ou impresso.

As diárias e passagens aéreas nacionais que porventura sejam necessárias ao longo da execução do contrato para realização de reuniões e apresentação/discussão dos produtos serão custeadas pelo Projeto de Cooperação Técnica - PCT.

## **9 – QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS**

O profissional deverá ter formação acadêmica superior, com tempo mínimo de formação de 10 anos e experiência profissional em: Elaboração, gerenciamento e avaliação de programas e projetos governamentais; Elaboração, acompanhamento e avaliação de planos de recursos hídricos.

Os pesos percentuais para cada critério de pontuação estão distribuídos da seguinte forma:

- Formação Acadêmica (30%)
- Experiência Profissional (70%)

Em caso de empate será considerada a maior pontuação obtida no critério de experiência profissional.

## **10 - MÉTODO DE SELEÇÃO**

A seleção será feita por Comissão Julgadora, com base em análise curricular. A Comissão Julgadora poderá requisitar, a qualquer momento, a apresentação de comprovantes ou de esclarecimentos acerca da qualificação e experiência profissional.

Os currículos devem ser inseridos no site do IICA.

## **11 – LOCALIZAÇÃO DA CONSULTORIA**

O(a) consultor(a) contratado (a) poderá residir em qualquer localidade do território nacional, devendo participar de reuniões em Brasília/DF, na Agência Nacional de Águas – ANA, a critério da ANA.

O(a) consultor(a) deverá ainda estar disponível, com equipamentos e conexão à internet adequados, para a realização de videoconferências, solicitadas a critério da ANA.

## **12 – RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO DA CONSULTORIA**

A supervisão do serviço será realizada pela Superintendência de Implementação de Programas e Projetos (SIP) da Agência Nacional de Águas (ANA) e pelo IICA, que designará os supervisores do contrato.

### **13 – CUSTO TOTAL**

O custo total da consultoria é de R\$ 83.336,61 (oitenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos).

Diárias e passagens aéreas nacionais para a participação de reuniões na ANA serão custeadas pelo Projeto PCT BRA/IICA/12/003. Estão previstas inicialmente reuniões presenciais ou por videoconferência, sendo a primeira (reunião de partida) presencial, na data de assinatura do contrato.

### **13 – FORMA DE PAGAMENTO E APROVAÇÃO DOS PRODUTOS**

O valor total do serviço será pago em quatro parcelas, conforme o cronograma de entrega de produtos e respectivo percentual de remuneração (Tabela 1).

Para que sejam considerados aceitos, todos os produtos serão submetidos à análise e validação pelos responsáveis da área técnica da ANA.

Após o encaminhamento de cada produto, a ANA enviará sugestões de aperfeiçoamento, se necessário, ou aprovará e enviará sua análise para o IICA, que fará sua avaliação e providenciará o pagamento.

Os direitos autorais sobre os materiais produzidos no âmbito deste contrato deverão ser revertidos à Instituição Nacional Executora (ANA) e ao CONTRATANTE, e sua reprodução parcial ou total pelo CONTRATADO(A) ou terceiros, dependerá de autorização prévia das mencionadas instituições.

Os produtos apresentados deverão ter formatação, padronização e qualidade de texto compatíveis com o padrão de relatórios e documentos produzidos pela ANA, bem como o Manual para apresentação de relatórios técnicos, produtos e consultoria do IICA Brasil

### **14 – FONTE DE FINANCIAMENTO**

Origem dos recursos: Projeto de Cooperação Técnica BRA/IICA/12/003.